



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 032, de 01 de junho de 2023

Dispõe sobre criação de vaga para o cargo efetivo de Cuidador Escolar

Art. 1º Ficam criadas junto à Estrutura Permanente do Núcleo de Atividades Operacionais da Administração Pública, 05 (cinco) vagas para o cargo de Cuidador Escolar, constante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (Anexo II da Lei Municipal nº 2305/12), provido por meio de concurso público, classificado na Referência A9, para fins de remuneração.

Parágrafo único. As informações pertinentes à carga horária, atribuições, requisitos de investidura e as demais inerentes ao cargo constam dos Anexos II, V e VI da Lei Municipal nº 2305/12.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 292 / 2023
Recebido em 02 / 06 / 2023
Às 10 : 49 por Priscila C.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa criação de 05 (cinco) vagas para o cargo efetivo de Cuidador Escolar, para atendimento de demanda existente na rede Municipal de ensino, a qual atende a 10 (dez) unidades escolares, sendo 05 (cinco) Escolas Municipais de Educação Infantil e 05 (cinco) unidades de Ensino Fundamental.

Esclareço que a necessidade de criação de novas vagas para tal cargo, bem como a efetivação de novos servidores dá-se em virtude do expressivo aumento de alunos matriculados na rede, os quais apresentam diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autista em diferentes graus, bem como outros tipos de deficiências.

Os alunos que apresentam TEA, na maioria dos casos, necessitam de cuidado especial e acompanhamento para realização de tarefas cotidianas, como troca de fraldas, auxílio no momento da alimentação e nas atividades de higiene e até mesmo em relação à locomoção.

O cuidador escolar desenvolve papel de extrema importância e necessidade nesses casos, pois ele acompanha e auxilia os alunos durante todo o período de permanência dos mesmos, no ambiente escolar, oferecendo segurança a eles, uma vez que esses alunos chegam a apresentar condições de dependência em relação aos cuidados diários.

Informo que estamos criando cinco vagas para o referido cargo, porém, imediatamente serão preenchidas somente quatro, com base na demanda existente em cada Unidade Escolar, esclarecendo que deixaremos uma vaga para ser preenchida em momento oportuno, em caso de surgimento de demanda.



ANTÔNIO CARLOS CAREGATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

ANTONIO CARLOS CAREGARO,

Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **DECLARA**, sob as penas da Lei, conforme dispõe o inciso II do artigo 16 da Lei 101/2000, que o aumento de despesas ocasionado em virtude da criação de vagas para o cargo efetivo de Cuidador Escolar, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 032/2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 01 de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal